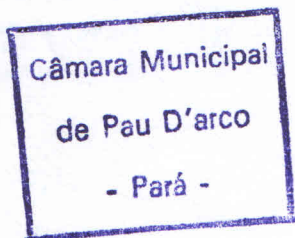


LEI MUNICIPAL Nº 783/2012-GPM/PD

DE, 18 DE JUNHO DE 2012.



Dispõe sobre a alteração do Art. 34 da Lei Municipal nº 756, de 11 de Novembro de 2009, a qual instituiu o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Pau D'Arco.

O Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – O artigo 34º da Lei Municipal nº 756/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, salvo para gozo de licença para tratamento de saúde, e por acidente de serviço, para o serviço militar, para a atividade política, licença a gestante, lactante, adotante e licença paternidade.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 34 da Lei Municipal nº 756/2009 de 11 de Novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) dia do mês de maio 2012, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, aos 18 de Junho de 2012.



LUCIANO GUEDES
Prefeito Municipal